



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 3.996, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

**Institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, alterada pela Lei federal 13.708, de 14 de agosto de 2018, o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Lagoa Santa, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) mensais.

**Parágrafo único.** O piso salarial a que refere o *caput* deste artigo, será revisado em conformidade com a política nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e em sua ausência, de acordo com a revisão geral anual concedida aos servidores do Município. (Redação dada pela Lei nº 4.307/2019)

**I** - Fica garantido o direito ao recebimento das diferenças salariais àqueles que prestaram serviços na função de Agente de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS entre janeiro de 2019 e 10 de abril de 2019. (Redação acrescida pela Lei nº 4.375/2019)

**Art. 2º.** As despesas para a execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria deste exercício e de exercícios futuros.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de junho de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa